



Programa Regional do Norte

Sessão Pública – Para que serve um “Plano de Ação Regional para a Cultura”?

As oportunidades de financiamento no NORTE 2030

Teatro Municipal de Vila Real, 03 de fevereiro de 2025



## ÍNDICE DA APRESENTAÇÃO:

1. **Estratégia Norte 2030, Programa Regional do Norte 2021-2027 e Planos de Ação Regionais: Processo de Definição das Prioridades de Ação para a Cultura**
2. **Apresentação sumária dos Avisos no âmbito da Cultura (Objetivo Específico 4.6)**

### 2.1 Avisos Publicados | Fechados

- Equipamento/Reequipamento de Infraestruturas Culturais
- Braga Capital Portuguesa da Cultura 2025

### 2.2 Avisos Publicados | Abertos

- Cultura - Iniciativas Âncora Regionais (“Rotas do Norte”)
- Programação Cultural de Rotas Regionais de Património Cultural (“Rotas do Norte”)
- Salvaguarda e Valorização de Património Cultural Imaterial
- Certificação e valorização de Artesanato Local e Regional
- Rede Regional de Museus de Identidade Territorial
- Digitalização de Património Cultural e Coleções em Rede
- Reforço e Promoção do Sistema Regional de Cultura

## ÍNDICE DA APRESENTAÇÃO:

### 2.3 Avisos Agendados

- Rede de Polos e Sítios Arqueológicos da Região Norte – Ação Piloto estruturante de gestão de espólios e sítios arqueológicos
- Rede Regional de Centros de Criação - Ação-Piloto Estruturante
- Rede de Arte e Arquitetura Contemporânea do Norte de Portugal
- Valorização de Coleções e Galerias Públicas de Grandes Criadores Contemporâneos
- Bibliotecas e Arquivos do Futuro
- Cinema e Audiovisual: estruturas museológicas, de arquivo ou bibliotecas e promoção de eventos regionais
- Rotas Regionais de Património Cultural (“Rotas do Norte”)

### 2.4 Exemplos de Avisos de Outros Objetivos Específicos do NORTE 2030 com potencial incidência na Cultura

# 1. Estratégia Norte 2030, Programa Regional do Norte 2021-2027 e Planos de Ação Regionais: Processo de Definição das Prioridades de Ação para a Cultura

Reforço do envolvimento dos atores regionais no planeamento, na territorialização, na operacionalização e no modelo de governação da Estratégia NORTE 2030

## Planear a Região do Norte para 2030: Uma Estratégia Multissetorial Integrada + Uma Parceria Mobilizada

### 1. Breve enquadramento do Evento

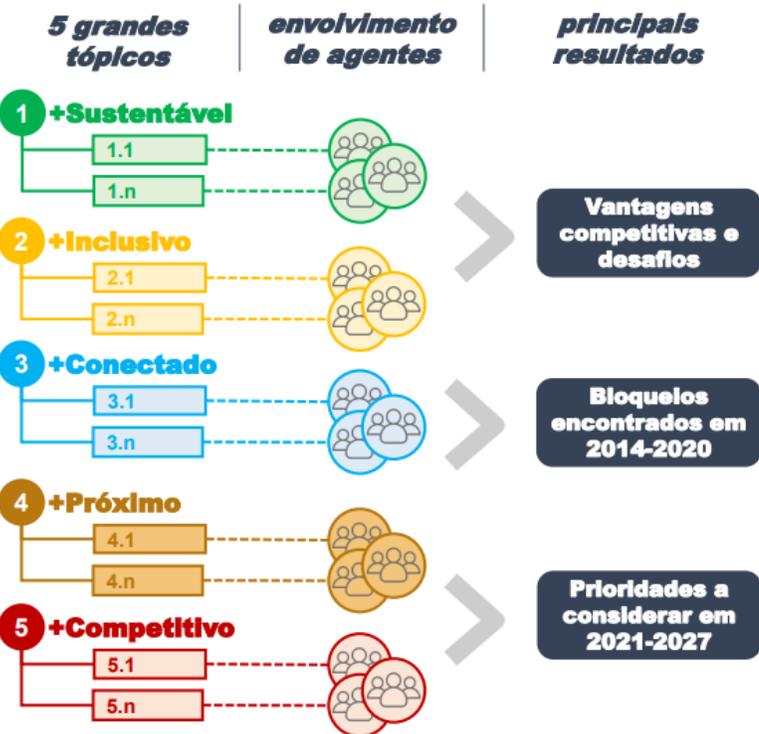


Acordo de Parceria Portugal 2030

PR NORTE 2021-2027

PO NORTE 2021-2027

### Ciclo de workshops para a preparação do novo Programa Operacional Regional do Norte



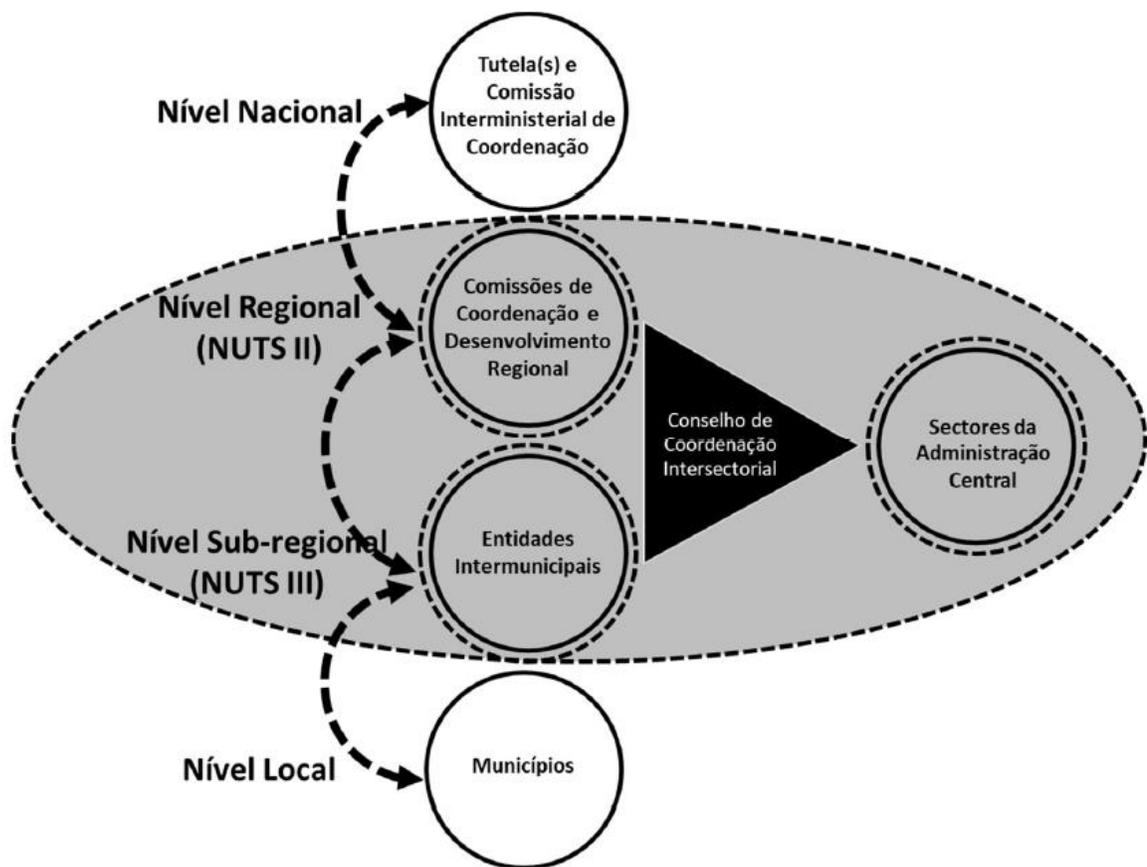
➤ *Estratégia “Norte 2030” aprovada pelo Conselho Regional, integrando quer as Estratégias territoriais das 8 Entidades Intermunicipais, quer a Estratégia Regional de Especialização Inteligente (S3NORTE2027)*

➤ *40 Workshops temáticos para operacionalização da Estratégia NORTE 2030 – 1.429 participações e 6 temas (Norte + Sustentável; Norte + Inclusivo; Norte + Conectado; Norte + Próximo, Norte + Competitivo, Norte + Inovador)*

➤ *Avaliação Ambiental Estratégica do PR NORTE 2030 e respetivo processo de consulta pública*

# 1. Estratégia Norte 2030, Programa Regional do Norte 2021-2027 e Planos de Ação Regionais: Processo de Definição das Prioridades de Ação para a Cultura

Reforço do envolvimento dos atores regionais no planeamento, na territorialização, na operacionalização e no modelo de governação da Estratégia NORTE 2030



➤ **Governação multinível sustentado no Conselho de Coordenação Intersectorial da CCDR-Norte, IP e no Contrato-programa que definirá as estratégias e os programas com incidência no desenvolvimento regional (a aprovar pelo Conselho de Coordenação Intersectorial), permitindo o adequado cruzamento e síntese das políticas, através da mobilização de um triângulo virtuoso assente:**

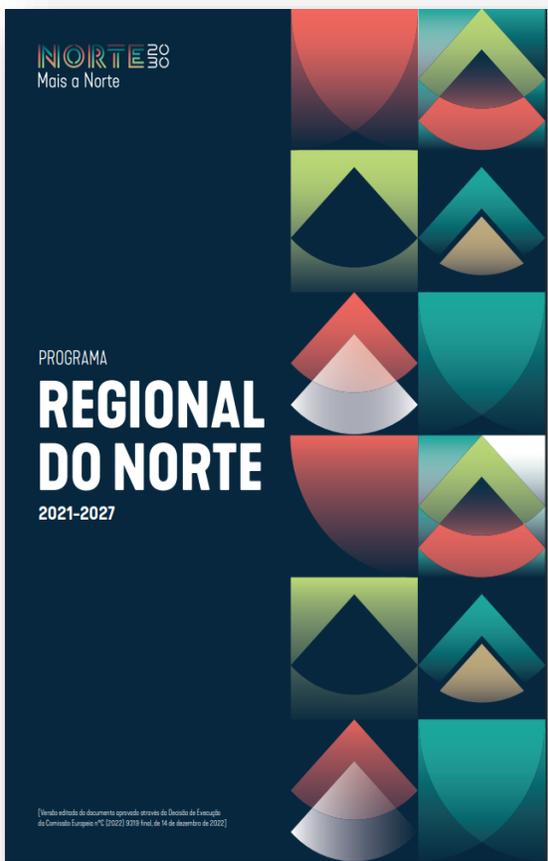
- *na CCDR-NORTE, para concertação de soluções eficientes e equilibradas entre setores e territórios;*
- *nos Setores da Administração Central, para proposta de prioridades numa ótica de racionalidade setorial;*
- *nas Entidades Intermunicipais, para proposta de prioridades na perspetiva da racionalidade territorial.*

# 1. Estratégia Norte 2030, Programa Regional do Norte 2021-2027 e Planos de Ação Regionais: Processo de Definição das Prioridades de Ação para a Cultura

## Objetivo Específico 4.6. Reforçar o papel da cultura e do turismo sustentável no desenvolvimento económico, na inclusão social e na inovação social

### Tipos de ação:

- (i) **capacitação de principais agentes no desenvolvimento de comunidades criativas**, abrangendo fomento de sistemas locais “creativefriendly”, promoção de redes de residências artísticas, realização de concursos de ideias de valorização de identidades singulares e distintivas e desenvolvimento de estratégias culturais e ações criativas diferenciadoras;
- (ii) **estruturação, valorização e internacionalização da cultura**, quer na vertente infraestrutural (requalificação, proteção, valorização, conservação do património histórico e cultural, modernização e dinamização de museus e de outros equipamentos culturais, etc.) quer na vertente imaterial (eventos associados ao património, à cultura e aos bens culturais, programação em rede a nível intermunicipal, estruturação e promoção das Rotas do Património, dos Caminhos de Santiago e dos sítios classificados pela UNESCO, criação artística com base em abordagens temáticas, dramatúrgicas e/ou cenográficas de recursos territoriais, artes do espetáculo, música, literatura, audiovisual, multimédia e arte pública, etc.);
- (iii) **ciclos temáticos de eventos-âncora assentes em nichos de mercado**, que constituam oferta cultural para fazer face à sazonalidade de eventos de maior dimensão, e organização e promoção de eventos culturais com elevado impacto internacional;
- (iv) **programas e iniciativas criativas** que promovam a interação e interface entre artes, tecnologias, indústrias e ambiente;
- (v) **posicionamento regional como “film destination” e território de criação e produção audiovisual;**



# 1. Estratégia Norte 2030, Programa Regional do Norte 2021-2027 e Planos de Ação Regionais: Processo de Definição das Prioridades de Ação para a Cultura

## Plano de Ação Regional para a Cultura

O Plano de Ação Regional para a Cultura foi o corolário de um processo de participativo, que contou e as Entidades Intermunicipais da região Norte.



NORTE 2030 vai apoiar Plano Regional para a Cultura com mais de 80 ME

A região Norte vai ser o primeiro regionar para a Cultura, com um investimento para apoiar mais de 1000 entidades, no âmbito do Programa Norte 2030.



Outras notícias: A região Norte vai ser o primeiro regionar para a Cultura, com um investimento para apoiar mais de 1000 entidades, no âmbito do Programa Norte 2030. O plano para a cultura vai apoiar mais de 1000 entidades, no âmbito do Programa Norte 2030. O plano para a cultura vai apoiar mais de 1000 entidades, no âmbito do Programa Norte 2030.

Novos apoios do programa de cultura Norte Pontual, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, vão dos cinco mil aos 15 mil euros e são para vigorar em 2025.



A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) lança esta quinta-feira uma nova edição dos apoios culturais Norte Pontual, com uma dotação total de 300 mil euros para 2025.

Estes subsídios destinam-se a agentes culturais da região Norte e pretendem promover, "numa lógica de complementaridade orçamental, ações culturais e criativas de autores, estruturas artísticas independentes e agentes culturais de caráter não profissional", disse Jorge Sobrado, vice-presidente da CCDR-N para a Cultura.



QUEM SOMOS SERVIÇOS NOTÍCIAS PPORTODOSMUSEUS INICIATIVAS AGENDA

Início Destaque Plano de Ação para a Cultura NORTE 2030 | disponível online

Destaque Património & Museus

### Plano de Ação para a Cultura NORTE 2030 | disponível online

18/07/2024



389



No contexto da assunção de novas responsabilidades nestas esferas, e da aplicação de um novo programa regional de financiamento (o NORTE 2030), a CCDR NORTE apresenta, neste plano, um novo referencial de ação, simultaneamente estratégico e operacional, participado por um conjunto de instituições e personalidades da Região Norte.

O Plano de Ação para a Cultura NORTE 2030 tem, assim, um objetivo programático: o de formular uma visão e um conjunto articulado de propostas de ação para o desenvolvimento do Património e do setor Cultural e Criativo da Região Norte, num horizonte de médio prazo, no quadro das políticas públicas nacionais e europeias e da aplicação do atual ciclo de fundos comunitários na Região Norte, designadamente do programa NORTE 2030 e das suas disponibilidades financeiras.

Consulte o Plano para a Cultura Norte 2030 [AQUI](#).



GUIA TV PROGRAMAS ARQUIVO INSIDER FC PC

### CCDR-Norte destina 17ME de financiamento para património cultural e museológico



02-01-2025 18:35 | Norte  
Porto Canal/Agências

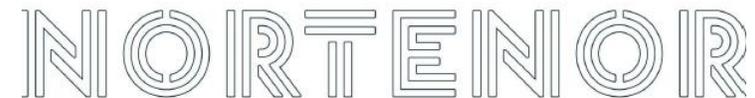
A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-Norte) lançou cinco linhas de financiamento que, no valor de 17 milhões de euros, pretendem responder a "carências e oportunidades estruturais" do património cultural e museológico, foi revelado.

O aviso para a apresentação de candidaturas foi publicado a 27 de dezembro de 2024 e a submissão decorre até 31 de março.



Plano de Ação Regional para a CULTURA NORTE 2030

Julho 2024



## 2. Apresentação sumária dos Avisos

<b>Avisos Publicados</b>	<b>9 Avisos publicados</b>	<b>7 Avisos agendados</b>	<b>16 Avisos com Dotação FEDER 74,3 M€</b>
	<b>50,0 M€ FEDER</b>	<b>24,3 M€ FEDER</b>	

Designação do Aviso	Dotação FEDER	Estado	Taxa máxima FEDER	Data da 1ª Extração	Data da 2ª Extração/Data de Fim	Candidaturas Submetidas
Equipamento/Reequipamento de Infraestruturas Culturais	3 000 000 €	Fechado	60%	15/11/2024	31/01/2025	32 candidaturas 5,50M€ IE / 3,30M€ Fundo
Braga Capital Portuguesa da Cultura 2025	1 000 000 €	Fechado	85%		15/01/2025	2 candidaturas 1,24M€ IE / 1,05M€ Fundo
Cultura - Iniciativas Âncora Regionais (“Rotas do Norte”)	27 000 000 €	Aberto	80%	31/01/2025	31/03/2025	9 candidaturas 9,92M€ IE / 7,93M€ Fundo
Programação Cultural de Rotas Regionais de Património Cultural (“Rotas do Norte”)	3 000 000 €	Aberto	65%		31/03/2025	
Salvaguarda e Valorização de Património Cultural Imaterial	1 000 000 €	Aberto	70%		31/03/2025	
Certificação e valorização de Artesanato Local e Regional	1 000 000 €	Aberto	70%		31/03/2025	
Rede Regional de Museus de Identidade Territorial	10 000 000 €	Aberto	75%		31/03/2025	
Digitalização de Património Cultural e Coleções em Rede	2 000 000 €	Aberto	70%		31/03/2025	
Reforço e Promoção do Sistema Regional de Cultura	2 000 000 €	Aberto	85%		28/02/2025	

## 2. Apresentação sumária dos Avisos

### Avisos Agendados

Designação do Aviso	Dotação FEDER (Estimativa Indicativa)	Estado	Mês de publicação previsto no Plano Anual de Avisos
Rede de Polos e Sítios Arqueológicos da Região Norte – Ação Piloto estruturante de gestão de espólios e sítios arqueológicos	4 800 000 €	Agendado	ABR/2025
Rede Regional de Centros de Criação - Ação-Piloto Estruturante	4 800 000 €	Agendado	ABR/2025
Rede de Arte e Arquitetura Contemporânea do Norte de Portugal	4 000 000 €	Agendado	ABR/2025
Valorização de Coleções e Galerias Públicas de Grandes Criadores Contemporâneos	2 000 000 €	Agendado	ABR/2025
Bibliotecas e Arquivos do Futuro	2 500 000 €	Agendado	ABR/2025
Cinema e Audiovisual: estruturas museológicas, de arquivo ou bibliotecas e promoção de eventos regionais	1 250 000 €	Agendado	2.º Quadrimestre 2025
Rotas Regionais de Património Cultural (“Rotas do Norte”)	5 000 000 €	Agendado	2.º Quadrimestre 2025

## Aviso Equipamento/Reequipamento de Infraestruturas Culturais

3  
M€

### Finalidade

Apoiar operações de equipamento, reequipamento e upgrade técnico de Infraestruturas Culturais, permitindo a sua requalificação e revitalização ou o desenvolvimento de novas competências e funções culturais relevantes, a título permanente, de acordo com os objetivos, programas e linhas de ação do Plano de Ação Regional para a Cultura Norte 2030.

### Ações abrangidas por este aviso

Intervenções de upgrade técnico de auditórios, teatros, cineteatros e infraestruturas culturais multiusos, licenciados como “recintos fixos de espetáculos de natureza artística” ou que venham a obter tal licença, imediatamente após a realização do investimento, de bibliotecas públicas municipais integradas na “Rede Nacional de Bibliotecas Públicas (RNBP)” e de centros de arte integrados na “Rede Portuguesa de Arte Contemporânea (RPAC)”.

### Beneficiários

Municípios; Entidades Intermunicipais e Associações de Municípios; Entidades da Administração Central; Entidades do setor empresarial do Estado; Entidades do setor empresarial local; Outras entidades coletivas de direito público, mediante protocolo ou outras formas de cooperação com os Municípios, Entidades Intermunicipais ou Associações de Municípios. Entidades privadas sem fins lucrativos, mediante protocolo ou outras formas de cooperação com os Municípios, Entidades Intermunicipais ou Associações de Municípios.

## 2.1 Avisos Publicados | Fechados

## Aviso Braga Capital Portuguesa da Cultura 2025

1  
M€

### Finalidade

Promover o papel da cultura no desenvolvimento económico, na inclusão social e na inovação social.

### Ações abrangidas por este aviso

Programação cultural e artística da Capital Portuguesa da Cultura 2025;  
Desenvolvimento de projetos e atividades de mediação cultural, envolvimento comunitário e serviços educativos;  
Ações e campanhas de comunicação e publicidade Estudos de públicos e impactos.

### Beneficiários

Município de Braga e Empresa Municipal totalmente detida pelo Município de Braga

### 1 - Aviso Cultura - Iniciativas Âncora Regionais (“Rotas do Norte”)

27  
M€

#### Finalidade

Apoiar operações de salvaguarda, valorização e promoção de Património Cultural da Região Norte, integrado numa Rota Regional (“Rotas do Norte”)

#### Ações abrangidas por este aviso

- **Investimentos de natureza “predominantemente infraestrutural”:** 1) Estudos, projetos e obras de **salvaguarda, conservação e restauro, reabilitação e beneficiação de bens patrimoniais**; 2) Estudos, projetos e obras de **melhoria da acessibilidade física** a bens patrimoniais, equipamentos e espaços; 3) Estudos, projetos e **obras de refuncionalização de espaços**, para acolhimento de públicos; 4) Estudos, projetos e obras de **requalificação da envolvente dos bens patrimoniais**; 5) Projetos de **monitorização, análise e previsão de riscos**; 6) Criação de **conteúdos expositivos de apoio** à interpretação, que promovam a acessibilidade dos bens patrimoniais;
- **Investimentos de natureza “imaterial”:** 1) Criação de **conteúdos de cariz informativo, pedagógico ou artístico** que singularizem a experiência de visitantes; 2) **Ações de marketing e promoção** (até 5% do valor do investimento elegível apurado);
- **Serão consideradas elegíveis as candidaturas que tenham como objeto um Bem Cultural com selo de adesão reconhecido às seguintes Rotas do Norte:** — Rota “Arte Rupestre a Norte” — Rota “Caminhos de Santiago a Norte” — Rota “Castelos e Fortalezas a Norte” — Rota “Castros a Norte” — Rota “Catedrais a Norte” — Rota “Escritores a Norte” — Rota “Românico a Norte” — Rota “Mosteiros e Conventos a Norte” — Rota “Órgãos a Norte” — Rota “Património Industrial a Norte” — Rota “Santuários a Norte” — Rota “Talhas, Azulejos e Frescos a Norte” — Rota “Romano a Norte” — Rota “Barroco a Norte” — Rota “Jardins Históricos a Norte”;
- **Cada candidatura apenas pode incidir sobre uma das Rotas do Norte.**
- No caso dos bens imóveis integrados na Rota “Escritores a Norte”, como casas de escritores, casas-museu, centros interpretativos ou outros, e na Rota “dos Jardins Históricos a Norte” não se aplica o requisito da classificação com grau de interesse nacional ou interesse público, desde que constituam, comprovadamente, bens relevantes na obra ou vida do respetivo autor (no caso da Rota “Escritores a Norte”) e Jardins Históricos inventariados pela Unidade de Cultura da CCDR NORTE.

**NOTA:** Não dispensa a consulta ao Aviso, em caso de divergência de conteúdo, prevalece a redação do Aviso

### 1 - Aviso Cultura - Iniciativas Âncora Regionais (“Rotas do Norte”)

#### Entidades que se podem candidatar

Municípios; Entidades Intermunicipais e Associações de Municípios;  
Entidades da Administração Central; Entidades do setor empresarial do Estado; Entidades do setor empresarial local;  
Outras entidades coletivas de direito público ou entidades privadas sem fins lucrativos, mediante protocolo ou outras formas de cooperação com os Municípios ou com as Entidades Intermunicipais.

#### Condições de atribuição de financiamento

1– O apoio FEDER a atribuir não poderá exceder:

- i) **Entidades da Administração Central e do sector empresarial do Estado** - 1 500 000,00 €, e a taxa máxima de cofinanciamento de 50%;
- ii) **Entidades da Administração Central e do sector empresarial do Estado, mediante protocolo ou outras formas de cooperação com os Municípios** - 2 000 000,00 €, e a taxa máxima de cofinanciamento de 75%;
- iii) **Demais beneficiários elegíveis** - 2 000 000,00 € , e a taxa máxima de cofinanciamento de 75%.

2 – As taxas máximas previstas nas alíneas ii) e iii) **poderão ser acrescidas em 5 pontos percentuais**, quando as intervenções se localizem cumulativamente: i) em freguesias de baixa densidade, nos termos da Deliberação n.º 31/2023/PL ii) nos concelhos referenciados no Aviso;

3 – **O valor mínimo do investimento por candidatura - 200.000 Euros .**

### 1 - Aviso Cultura - Iniciativas Âncora Regionais (“Rotas do Norte”)

#### Exemplo das principais condições específicas a observar pelas operações

No âmbito do Aviso, destacamos as seguintes condições específicas:

- a) Quando aplicável, estar **alinhadas com o Plano de Ação Regional da Cultura, através de parecer favorável das entidades regional competentes;**
- b) As intervenções de requalificação, proteção, valorização, conservação do património histórico e cultural em vias de classificação (com procedimento aberto ou proposta formal de abertura de procedimento por parte da entidade pública regional) podem ser financiadas de forma excecional e devidamente fundamentada, mediante **parecer favorável do Património Cultural, I. P., ou da entidade pública regional – a CCDR NORTE, I.P.**
- c) No caso de investimentos infraestruturais devem apresentar **uma avaliação dos riscos associados à operação**, designadamente de carácter financeiro e/ou de execução, nomeadamente associados à existência de achados arqueológicos na área de incidência;
- d) **Possuir o selo “Rotas do Norte”, atribuído conjuntamente pela CCDR-NORTE e pela Entidade Regional da Cultura;**
- e) **Demonstrar adequado grau de maturidade**, através: i) no caso de intervenções infraestruturais, da apresentação de **projeto de execução aprovado**; ii) estudos e/ou trabalhos especializados, dos **cadernos de encargos**, se já elaborados, ou termos de referência e orçamentos ;
- f) **Disponer dos pareceres favoráveis, licenciamentos e autorizações prévias à execução dos investimentos**, quando aplicável;
- g) **Demonstrar o alinhamento dos investimentos a concluir com o princípio «Não Prejudicar Significativamente» (DNSH);**
- h) **Registrar uma taxa de execução igual ou superior a 30% da(s) empreitada(s)/componente(s) principal(ais) a 30 de setembro de 2025** (podendo, no caso das empreitadas, ser contabilizado para este efeito o adiantamento ao empreiteiro, nos termos do artigo 292º do Código dos Contratos Públicos);

### 2 - Aviso Programação Cultural de Rotas Regionais de Património Cultural (“Rotas do Norte”)

3  
M€

#### Finalidade

Apoiar operações de programação e promoção culturais em Rotas Regionais de Património Cultural da Região Norte (“Rotas do Norte”), de acordo com os objetivos, programa e linhas de ação do Plano de Ação Regional para a Cultura Norte 2030.

#### Ações abrangidas por este aviso

São elegíveis operações de **programação e promoção cultural dedicadas a bens de Património Cultural da Região Norte integrados na Rota “Órgãos a Norte” ou na Rota “Escritores a Norte” (Rotas Regionais de Património Cultural - Rotas do Norte), em lógicas de rede de âmbito multi-NUTIII, nomeadamente:**

- Ações de programação e ativação cultural em rede, especificamente dedicadas à **valorização e promoção dos órgãos históricos da Região;**
- Ações de programação e ativação cultural em rede, especificamente dedicadas aos **centenários de nascimento ou de morte de escritores especialmente notáveis e de influência eminentemente regional**, nomeadamente do bicentenário de nascimento de Camilo Castelo Branco;
- Conceção de espaços, exposições permanentes (longa duração) e plataformas digitais exclusivamente dedicados à **promoção e divulgação de órgãos históricos e de escritores do Norte;**
- **Residências de criação artística** contemporânea com autores nacionais e internacionais, dedicadas ao património literário da Região Norte; e)  
Ações de marketing e promoção; f) Estudos de públicos.

**No âmbito do presente Aviso de Concurso, serão consideradas elegíveis as candidaturas que tenham como objeto bens de Património Cultural da Região Norte aderentes às seguintes Rotas do Norte: — Rota “Escritores a Norte” — Rota “Órgãos a Norte”**

### 2 - Aviso Programação Cultural de Rotas Regionais de Património Cultural (“Rotas do Norte”)

#### Entidades que se podem candidatar

Municípios; Entidades Intermunicipais e Associações de Municípios; Entidades da Administração Central; Entidades do setor empresarial do Estado; Entidades do setor empresarial local; Outras entidades coletivas de direito público, mediante protocolo ou outras formas de cooperação com os Municípios, Entidades Intermunicipais ou Associações de Municípios; Entidades privadas sem fins lucrativos, mediante protocolo ou outras formas de cooperação com os Municípios, Entidades Intermunicipais ou Associações de Municípios.

#### Condições de atribuição de financiamento

- a) Estar alinhadas com o Plano de Ação Regional da Cultura, através de **parecer favorável da entidade regional competente (a CCDR NORTE)**;
- b) Abranger o território de pelo menos duas NUTIII;**
- c) As intervenções devem corresponder a bens de Património Cultural da Região Norte para os quais tenham sido **reconhecidas a adesão às Rota “Órgãos a Norte” e Rota “Escritores a Norte”**;
- d) Demonstrar adequado grau de maturidade**, através cadernos de encargos, se já elaborados, ou os termos de referência com orçamentos;
- e) Dispor dos **pareceres favoráveis, licenciamentos e autorizações prévias à execução** dos investimentos, quando aplicável;
- f) Demonstrar o alinhamento dos investimentos a concluir com o princípio «Não Prejudicar Significativamente» (DNSH).**
- g) Iniciar a operação no prazo máximo de 90 dias úteis**, contados da data do início da operação prevista na decisão de aprovação da candidatura ou no prazo máximo de 90 dias úteis após a comunicação da decisão de financiamento, conforme o que ocorra primeiro, comprovada por via do registo, no balcão dos fundos, de pedidos de pagamento a título de reembolso ou a título de adiantamento contra-fatura;
- h) Cumprir as metas de execução financeira anual a seguir identificadas**, sob pena de perda do montante de fundo não executado: (i) 20% da dotação total da operação, no limite até 30/09/2025; (ii) 65% da dotação total da operação, no limite até 30/09/2026, comprovada por via do registo, no balcão dos fundos, de pedidos de pagamento devidamente quitados.

### 2 - Aviso Programação Cultural de Rotas Regionais de Património Cultural (“Rotas do Norte”)

#### Exemplo das principais condições específicas a observar pelas operações

No âmbito do Aviso, destacamos as seguintes condições específicas:

1 – O apoio a atribuir a uma operação não poderá exceder:

- **Entidades da Administração Central e do sector empresarial do Estado** - 200 000,00 € e a taxa máxima de cofinanciamento de 50%;
- **Os demais beneficiários elegíveis** - 250 000,00 € e a taxa máxima de cofinanciamento de 65%.

2 – **O valor mínimo do investimento total elegível por candidatura será de 50.000 Euros**

3 - Com exceção de iniciativas que associem diversos bens patrimoniais integrados nas Rotas abrangidas por este Aviso, **não serão objeto de apoio diversas candidaturas que incidam isoladamente sobre o mesmo escritor ou órgão histórico, podendo, nesse caso, ser apoiada apenas a que obtiver melhor classificação final de mérito.**

### 3 - Aviso Salvaguarda e Valorização de Património Cultural Imaterial

1  
M€

#### Finalidade

Apoiar operações que promovam a participação de comunidades, grupos e indivíduos na salvaguarda e valorização de Património Cultural Imaterial da Região Norte e a participação de comunidades nesses objetivos.

#### Ações abrangidas por este aviso

**Categorias: Categoria 1: Valorização de Património Imaterial inscrito ou em ou em processo de análise no INPCI (Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial) e da Língua Mirandesa**, nomeadamente: a) Projetos de investigação, divulgação, internacionalização e valorização de manifestações inscritas ou em processo de análise no INPCI; b) Planos de salvaguarda de manifestações inscritas ou em processo de análise no INPCI; c) Mediação e comunicação de bens de património cultural imaterial inscritos ou em processo de análise no INPCI; d) Ações de storytelling, criação literária ou audiovisual e promoção online de manifestações inscritas ou em processo de análise no INPCI; e) Desenvolvimento de pedidos de inscrição em inventários a nível internacional de manifestações inscritas ou em processo de análise no INPCI; f) Ações de salvaguarda, valorização social, artística e literária, mediação cultural, edição e promoção turística da Língua Mirandesa.

**Categoria 2: Elaboração de pedidos de inscrição de bens ou de conjuntos de bens de património cultural imaterial da Região Norte no âmbito do INPCI** (Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial), incluindo trabalhos de investigação e desenvolvimento dos respetivos dossiês técnicos, associados a ações de registo, inventário, ações de comunicação, sensibilização, valorização e promoção, e a contratação dos respetivos trabalhos especializados.

A dotação de 1 000 000,00€ de FEDER é distribuída da seguinte forma:

- **Categoria 1: 750 000,00€ de FEDER;**
- **Categoria 2: 250 000,00€ de FEDER.**

### 3 - Aviso Salvaguarda e Valorização de Património Cultural Imaterial

#### Entidades que se podem candidatar

Municípios; Entidades Intermunicipais e Associações de Municípios;  
Entidades da Administração Central; Entidades do setor empresarial do Estado; Entidades do setor empresarial local;  
Outras entidades coletivas de direito público, mediante protocolo ou outras formas de cooperação com os Municípios, Entidades Intermunicipais ou Associações de Municípios;  
Entidades privadas sem fins lucrativos, mediante protocolo ou outras formas de cooperação com os Municípios, Entidades Intermunicipais ou Associações de Municípios.

#### Condições de atribuição de financiamento

1- O apoio FEDER a atribuir a uma operação não poderá exceder:

**i) Na Categoria 1, com uma dotação de 750 000,00 € de FEDER:**

- a) Entidades da Administração Central e do sector empresarial do Estado - 60 000,00 €, e a taxa máxima de cofinanciamento de 50%;
- b) demais beneficiários elegíveis - 80 000,00 €, e a taxa máxima de cofinanciamento de 65%;

**ii) Na Categoria 2, com uma dotação de 250 000,00 € de FEDER:**

- a) Entidades da Administração Central e do sector empresarial do Estado - 30 000,00 € e a taxa máxima de cofinanciamento de 50%;
- b) demais beneficiários elegíveis - 50 000,00 € e a taxa máxima de cofinanciamento de 65%.

2 – A taxa máxima de cofinanciamento prevista no ponto anterior, poderá ser acrescida em 5 pontos percentuais, quando as intervenções se localizem cumulativamente: i) em freguesias de baixa densidade; ii) nos concelhos referenciados no Aviso;

**3 – O valor mínimo do investimento total elegível por candidatura será de 25.000 Euros.**

### 3 - Aviso Salvaguarda e Valorização de Património Cultural Imaterial

#### Exemplo das principais condições específicas a observar pelas operações

**No âmbito do Aviso, destacamos as seguintes condições específicas:**

1. Quando aplicável, **estar alinhadas com o Plano de Ação Regional da Cultura**, através de parecer favorável da entidade regional competente;
2. Comprovativo de que o **Bem se encontra inscrito, ou em processo de análise, no INPCI (para intervenções integráveis na Categoria 1;**
3. Demonstrar **grau de maturidade**, através de cadernos de encargos, se já elaborados, ou os termos de referência com orçamentos;
4. Dispor dos **pareceres favoráveis, licenciamentos e autorizações prévias à execução** dos investimentos, quando aplicável;
5. Demonstrar o **alinhamento dos investimentos a concluir com o princípio «Não Prejudicar Significativamente» (DNSH);**
6. **Iniciar a operação no prazo máximo de 90 dias úteis**, contados da data do início da operação prevista na decisão de aprovação da candidatura ou no prazo máximo de 90 dias úteis após a comunicação da decisão de financiamento, conforme o que ocorra primeiro, comprovada por via do registo, no balcão dos fundos, de pedidos de pagamento a título de reembolso ou a título de adiantamento contra-fatura;
7. **Cumprir as metas de execução financeira anual a seguir identificadas**, sob pena de perda do montante de fundo não executado: (i) 20% da dotação total da operação, no limite até 30/09/2025; (ii) 65% da dotação total da operação, no limite até 30/09/2026, comprovada por via do registo, no balcão dos fundos, de pedidos de pagamento devidamente quitados.

### 4 - Aviso Certificação e Valorização de Artesanato Local e Regional

1  
M€

#### Finalidade

Apoiar a promoção da certificação e a valorização social e económica, simbólica e cultural de bens e produtos de Artesanato da Região Norte.

#### Ações abrangidas por este aviso

- **Categoria 1: Valorização de produções artesanais tradicionais reconhecidas no âmbito do sistema nacional de qualificação e certificação de produções artesanais tradicionais (DL 121/2015, de 30/6), desenvolvida pela entidade titular da indicação geográfica nacional (IG):**
  - (a) ações de mediação cultural e de valorização comunitária e turística;
  - (b) iniciativas de mediação entre artesanatos tradicionais, locais ou regionais, o design ou a arte contemporânea;
  - (c) ações de storytelling, criação literária ou audiovisual;
  - (d) ações de marketing digital, comunicação, publicação e promoção online;
  - (e) ações de estudos complementares para classificações ao nível europeu.
- **Categoria 2: Apoio aos procedimentos de classificação, no âmbito do sistema nacional de qualificação e certificação de produções artesanais tradicionais (DL 121/2015, de 30/6), locais ou regionais, de qualidade, emblemáticas de determinados territórios e sendo parte integrante do seu património, incluindo, nomeadamente, a elaboração dos respetivos cadernos de especificações e registos e a contratação de trabalhos especializados;**

**A dotação de 1 000 000,00€ de FEDER é distribuída pelas duas categorias de ações previstas, da seguinte forma:**

- Categoria 1: 800 000,00€
- Categoria 2: 200 000,00€

### 4 - Aviso Certificação e Valorização de Artesanato Local e Regional

#### Entidades que se podem candidatar

Municípios; Entidades Intermunicipais e Associações de Municípios;

Entidades da Administração Central; Entidades do setor empresarial do Estado; Entidades do setor empresarial local;

Outras entidades coletivas de direito público, mediante protocolo ou outras formas de cooperação com os Municípios, Entidades Intermunicipais ou Associações de Municípios.

Entidades privadas sem fins lucrativos, mediante protocolo ou outras formas de cooperação com os Municípios, Entidades Intermunicipais ou Associações de Municípios.

#### Condições de atribuição de financiamento

**1- O apoio FEDER a atribuir a uma operação não poderá exceder:**

**i) Na Categoria 1, com uma dotação total de 800.000,00 € de FEDER:**

a) Entidades da Administração Central e do sector empresarial do Estado - 50 000,00 € e a taxa máxima de cofinanciamento de 50%;

b) Os demais beneficiários elegíveis - 80 000,00 € e a taxa máxima de cofinanciamento de 70%;

**ii) Na Categoria 2, com uma dotação total de 200.000,00 € de FEDER:**

a) Entidades da Administração Central e do sector empresarial do Estado - 30 000,00 € e a taxa máxima de cofinanciamento de 50%;

b) Os demais beneficiários elegíveis - 40 000,00 € e a taxa máxima de cofinanciamento de 70%;

**2 - O valor mínimo do investimento total elegível por candidatura será de 25.000€**

### 4 - Aviso Certificação e Valorização de Artesanato Local e Regional

#### Exemplo das principais condições específicas a observar pelas operações

No âmbito do Aviso, destacamos as seguintes condições específicas:

- a) Quando aplicável, **estar alinhadas com o Plano de Ação Regional da Cultura**, através de parecer favorável das entidades regional competentes;
- b) Demonstrar adequado grau de maturidade, através de cadernos de encargos se já elaborados, ou os termos de referência com orçamentos;
- c) Dispor dos **pareceres favoráveis, licenciamentos e autorizações prévias** à execução dos investimentos, quando aplicável;
- d) No caso de candidaturas apresentadas à **Categoria 1- comprovativos do reconhecimento da produção artesanal tradicional em causa, no âmbito do sistema nacional de qualificação e certificação de produções artesanais tradicionais (DL 121/2015, de 30/6), desenvolvida pela entidade titular da indicação geográfica nacional (IG)**;
- e) Demonstrar o alinhamento dos investimentos a concluir com o **princípio «Não Prejudicar Significativamente» (DNSH)**;
- f) **Iniciar a operação no prazo máximo de 90 dias úteis**, contados da data do início da operação prevista na decisão de aprovação da candidatura ou no prazo máximo de 90 dias úteis após a comunicação da decisão de financiamento, conforme o que ocorra primeiro, comprovada por via do registo, no balcão dos fundos, de pedidos de pagamento a título de reembolso ou a título de adiantamento contra-fatura;
- g) **Cumprir as metas de execução financeira anual a seguir identificadas**, sob pena de perda do montante de fundo não executado: (i) 20% da dotação total da operação, no limite até 30/09/2025; (ii) 65% da dotação total da operação, no limite até 30/09/2026, comprovada por via do registo, no balcão dos fundos, de pedidos de pagamento devidamente quitados.

### 5 - Aviso Rede Regional de Museus de Identidade Territorial

10  
M€

#### Finalidade

Apoiar operações de qualificação e capacitação de serviços culturais, infraestruturas e equipamentos técnicos de espaços museológicos na categoria de “Museus de Território”, de acordo com os objetivos, programas e linhas de ação do Plano de Ação Regional para a Cultura Norte 2030.

#### Ações abrangidas por este aviso

São elegíveis intervenções em espaços museológicos integráveis na categoria de “Museus de Território”, nomeadamente:

- a) Estudos, projetos e obras de **reabilitação, requalificação, ampliação, beneficiação e reconversão/adaptação técnica de espaços pré-existentes, com vista a funções museológicas;**
- b) **Melhoria das condições de acessibilidade**, circulação e interpretação;
- c) **Aquisição de equipamento** para acomodação e depósito de acervos, controlo ambiental de instalações, inventário e gestão de coleções;
- d) Despesas com o pessoal do beneficiário;
- e) Contratação de serviços especializados (Gestão Cultural, Museologia, Conservação Preventiva, Conservação e Restauro, Digitalização, Mediação Patrimonial/Cultural, Serviços Educativos, etc.);
- f) Organização de reservas;
- g) Trabalhos de **conservação e restauro de bens ou coleções do acervo;**
- h) **Digitalização e disponibilização pública de coleções e conteúdos culturais** através de plataformas europeias (pelo menos na Europeia);
- i) Desenvolvimento de **novos dispositivos museográficos permanentes;**
- j) Desenvolvimento de recursos de divulgação e mediação;
- k) Programas de **mediação patrimonial direcionada a escolas e público geral;**
- l) Ações de capacitação técnica, etc.

**NOTA:** Não dispensa a consulta ao Aviso, em caso de divergência de conteúdo, prevalece a redação do Aviso

### 5 - Aviso Rede Regional de Museus de Identidade Territorial

#### Entidades que se podem candidatar

Municípios; Entidades Intermunicipais e Associações de Municípios;  
Entidades da Administração Central; Entidades do setor empresarial do Estado; Entidades do setor empresarial local;  
Outras entidades coletivas de direito público, mediante protocolo ou outras formas de cooperação com os Municípios, Entidades Intermunicipais ou Associações de Municípios;  
Entidades privadas sem fins lucrativos, mediante protocolo ou outras formas de cooperação com os Municípios, Entidades Intermunicipais ou Associações de Municípios.

#### Condições de atribuição de financiamento

1– O apoio FEDER a atribuir a uma operação não poderá exceder:

- i) Entidades da Administração Central e do sector empresarial do Estado -500 000,00 € e a taxa máxima de cofinanciamento de 50%;
- ii) demais beneficiários elegíveis -900 000,00 € e a taxa máxima de cofinanciamento de 70%.

2 – A taxa máxima de cofinanciamento prevista no ponto anterior, poderá ser acrescida em 5 pontos percentuais, quando as intervenções se localizem cumulativamente: i) em freguesias de baixa densidade, nos termos da Deliberação n.º 31/2023/PL; ii) nos concelhos referenciados no Aviso

**3 – O valor mínimo do investimento total elegível por candidatura é de 100.000 Euros**

**4 – As operações objeto de candidatura são de natureza “predominantemente infraestrutural”, podendo também ser consideradas elegíveis ações de natureza “não infraestrutural”, que não excedam 30% do valor do investimento elegível.**

### 5 - Aviso Rede Regional de Museus de Identidade Territorial

#### Exemplo das principais condições específicas a observar pelas operações

##### No âmbito do Aviso, destacamos as seguintes condições específicas:

1. Quando aplicável, **estar alinhadas com o Plano de Ação Regional da Cultura**, através de parecer favorável das entidades regional competentes;
2. **Corresponder a museus integrados na Rede Portuguesa de Museus (RPM) ou que venham a obter a acreditação imediatamente após o termo da operação;**
3. **Corresponder a museus reconhecidos na categoria de “Museus de Território”, através de declaração (parecer favorável) da Unidade de Cultura da CCDR NORTE, I.P.,**
4. **Demonstrar adequado grau de maturidade**, através: i) no caso de intervenções infraestruturais de reabilitação, requalificação, ampliação, beneficiação, reconversão ou adaptação técnica, **da apresentação de projeto de execução aprovado**; ii) para os estudos e/ou trabalhos especializados, devem ser anexados **os cadernos de encargos**, se já elaborados ou os termos de referência com orçamentos;
5. Dispor dos pareceres favoráveis, licenciamentos e autorizações prévias à execução dos investimentos, quando aplicável;
6. Demonstrar o **alinhamento dos investimentos a concluir com o princípio «Não Prejudicar Significativamente» (DNSH)**;
7. **Iniciar a operação no prazo máximo de 90 dias úteis**, contados da data do início da operação prevista na decisão de aprovação da candidatura ou no prazo máximo de 90 dias úteis após a comunicação da decisão de financiamento, conforme o que ocorra primeiro, comprovada por via do registo, no balcão dos fundos, de pedidos de pagamento a título de reembolso ou a título de adiantamento contra-fatura;
8. **Cumprir as metas de execução financeira anual a seguir identificadas**, sob pena de perda do montante de fundo não executado: (i) 30% da dotação total da operação, no limite até 30/09/2025; (ii) 70% da dotação total da operação, no limite até 30/09/2026, comprovada por via do registo, no balcão dos fundos, de pedidos de pagamento devidamente quitados.

### 6 - Aviso Digitalização de Património Cultural e Coleções em Rede

2  
M€

#### Finalidade

Apoiar a digitalização de património cultural, móvel, artístico e imaterial, contribuindo para a transição digital de museus, arquivos e bibliotecas da Região Norte.

#### Ações abrangidas por este aviso

- **Operações de digitalização de coleções museológicas, espólios arqueológicos, fundos bibliográficos/arquivísticos antigos ou acervos fotográficos ou fílmicos de valor histórico e documental**, tendo em vista a sua disponibilização pública;
- **As despesas com o pessoal do beneficiário**, desde que respeite as seguintes condições: i) Dispor de competências específicas para o desenvolvimento das atividades centrais da operação; ii) Dispor e comprovar o vínculo laboral com o beneficiário; iii) Estar afeto à operação a tempo completo ou parcial.
- **Contratação de serviços especializados em áreas funcionais relevantes**: digitalização, conservação e restauro, comunicação, mediação patrimonial/cultural;
- Serão consideradas elegíveis as candidaturas que garantam, obrigatória e cumulativamente: a) **o uso de licenças e instrumentos de domínio público no âmbito dos conteúdos previstos na candidatura**; b) **a disponibilização de conteúdos previstos na candidatura em formatos e normas abertos**; c) **a disponibilização dos conteúdos pelo menos através da plataforma europeia Europeana**

### 6 - Aviso Digitalização de Património Cultural e Coleções em Rede

#### Entidades que se podem candidatar

Municípios; Entidades Intermunicipais e Associações de Municípios;  
Entidades da Administração Central; Entidades do setor empresarial do Estado; Entidades do setor empresarial local;  
Outras entidades coletivas de direito público, mediante protocolo ou outras formas de cooperação com os Municípios, Entidades Intermunicipais ou Associações de Municípios.  
Entidades privadas sem fins lucrativos, mediante protocolo ou outras formas de cooperação com os Municípios, Entidades Intermunicipais ou Associações de Municípios.

#### Condições de atribuição de financiamento

- 1 - O apoio FEDER a atribuir a uma operação não poderá exceder:
  - i) **Entidades da Administração Central e do sector empresarial do Estado** - 70 000,00 € e a taxa máxima de cofinanciamento de 50%;
  - ii) **Os demais beneficiários elegíveis** - 120 000,00 € e a taxa máxima de cofinanciamento de 65%.
- 2 – A taxa máxima de cofinanciamento poderá ser **acrescida em 5 pontos percentuais**, quando as intervenções se localizem cumulativamente: i) em freguesias de baixa densidade, nos termos da Deliberação n.º 31/2023/PL; ii) nos concelhos referenciados no Aviso
- 3 – **O valor mínimo do investimento por candidatura - 75.000 Euros**
- 4 - **Cada entidade apenas poderá liderar ou participar numa única candidatura.**

### 6 - Aviso Digitalização de Património Cultural e Coleções em Rede

#### Exemplo das principais condições específicas a observar pelas operações

No âmbito do Aviso, destacamos as seguintes condições específicas:

- a) Quando aplicável, **estar alinhadas com o Plano de Ação Regional da Cultura, através de parecer favorável da entidade regional competente;**
- b) As intervenções devem, obrigatória e cumulativamente:
  - **No caso de museus**, desenvolver-se sobre bens de coleções de estruturas museológicas inventariadas ou em processo de inventário, integradas na Rede Portuguesa de Museus (RPM) ou reconhecidas na categoria de “Museus de Território”, **através de declaração (parecer favorável) da Unidade de Cultura da CCDR NORTE, I.P.;**
  - **No caso de bibliotecas**, desenvolver-se sobre bens de acervos de bibliotecas públicas municipais **integradas na Rede Nacional de Bibliotecas Públicas;**
- c) Garantir a disponibilização dos conteúdos previstos na candidatura pelo menos através da **plataforma europeia Europeana;**
- d) Dispor dos **pareceres favoráveis, licenciamentos e autorizações prévias à execução dos investimentos**, quando aplicável;
- e) Demonstrar o alinhamento dos investimentos a concluir com o princípio «**Não Prejudicar Significativamente**» (DNSH);
- f) **Iniciar a operação no prazo máximo de 90 dias úteis**, contados da data do início da operação prevista na decisão de aprovação da candidatura ou no prazo máximo de 90 dias úteis após a comunicação da decisão de financiamento, conforme o que ocorra primeiro, comprovada por via do registo, no balcão dos fundos, de pedidos de pagamento a título de reembolso ou a título de adiantamento contra-fatura;
- g) **Cumprir as metas de execução financeira anual a seguir identificadas**, sob pena de perda do montante de fundo não executado: (i) 20% da dotação total da operação, no limite até 30/09/2025; (ii) 65% da dotação total da operação, no limite até 30/09/2026, comprovada por via do registo, no balcão dos fundos, de pedidos de pagamento devidamente quitados.

### 7 - Aviso Reforço e Promoção do Sistema Regional de Cultura (Convite)

2  
M€

#### Finalidade

Apoiar a valorização, qualificação e inovação institucional e técnica dos serviços regionais de Cultura e de promoção de iniciativas-âncora regionais de Património e Cultura, de acordo com os objetivos do Plano de Ação Regional da Cultura NORTE 2030.

#### Ações abrangidas por este aviso

- **Reforço técnico para a elaboração de diagnósticos e relatórios de caracterização, estudos prévios e projetos de intervenções prioritárias em património cultural**, visando a elaboração de um "**Plano Regional de Intervenções Prioritárias em Património Cultural**";
- **Elaboração da 1.ª Carta Arqueológica Regional**, com um diretório e mapeamento atualizado de sítios, espólios e locais de depósito arqueológico da Região Norte, e dinamização da rede regional de Polos Arqueológicos;
- Criação do Gabinete de Promoção do Empreendedorismo Criativo, plataforma web e front office de informação ao sistema criativo regional;
- **Atualização do mapeamento regional de equipamentos culturais e entidades do sistema criativo, artístico e cultural regional**;
- **Promoção do mecenato cultural na Região**, através da identificação de oportunidades e matching interinstitucional;
- **Organização de ciclos de conferências e workshops técnicos** dedicados a temáticas do Património Cultural;
- **Desenvolvimento de edições, conteúdos e eventos**, incluindo na vertente de internacionalização;
- **Organização de efemérides e programação cultural de comemorações**, como os 50 anos da Revolução do 25 de Abril, o Bicentenário de nascimento de Camilo Castelo Branco, entre outras.

### 7 - Aviso Reforço e Promoção do Sistema Regional de Cultura (Convite)

#### Entidades que se podem candidatar

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P.

#### Condições de atribuição de financiamento

Valor mínimo do investimento total elegível por candidatura será de 100.000 Euros.

#### Exemplo das principais condições específicas a observar pelas operações

No âmbito do Aviso, destacamos as seguintes condições específicas:

1. Quando aplicável, **estar alinhadas com o Plano de Ação Regional da Cultura**, através de parecer favorável das entidades regional competentes;
2. **Demonstrar adequado grau de maturidade**, através: i) no caso de pequenas intervenções infraestruturais para permitir a instalação do equipamento, através da apresentação de projeto de execução aprovado; ii) para os estudos e/ou trabalhos especializados, devem ser anexados os correspondentes cadernos de encargos, se já elaborados, ou os termos de referência com orçamentos
3. **Dispor dos pareceres favoráveis, licenciamentos e autorizações prévias** à execução dos investimentos, quando aplicável;
4. Deverá ainda ser demonstrado o alinhamento dos investimentos a concluir com o princípio «Não Prejudicar Significativamente» (DNSH).
5. **Iniciar a operação no prazo máximo de 90 dias úteis**, contados da data do início da operação prevista na decisão de aprovação da candidatura;
6. **Registar uma taxa de execução igual ou superior a 20% da despesa elegível do projeto a 30 de setembro de 2025.**

### 1 - Rede de Polos e Sítios Arqueológicos da Região Norte – Ação Piloto estruturante de gestão de espólios e sítios arqueológicos

#### Finalidade

Este Aviso visa apoiar a criação e operacionalização de uma rede regional de estruturas dedicadas à gestão, valorização e promoção de intervenções de Arqueologia realizadas na Região Norte

#### Ações abrangidas por este aviso

- Estudos, projetos e obras de **reconversão/adaptação/upgrade técnico de espaços ou instalações pré-existentes**;
- **Aquisição de equipamento para acomodação de espólios** (materiais e documentação), climatização e controlo ambiental;
- **Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico**, incluindo software e hardware, em áreas funcionais relevante;
- **Contratação de Recursos Humanos e de serviços especializados**, em áreas funcionais relevantes;
- **Criação de bases de dados georreferenciadas** referentes a informação arqueológica em depósito;
- **Desenvolvimento de plataformas e conteúdos digitais** de divulgação referentes a espólios em depósito, para integração em dispositivos expositivos e disponibilização online;
- **Programas regulares de mediação patrimonial**, orientados para a divulgação de espólios em depósito; – Desenvolvimento e execução de exposições direcionadas à divulgação de espólios em depósito.

### 2 - Rede Regional de Centros de Criação - Ação-Piloto Estruturante

#### Finalidade

Este Aviso visa apoiar operações que estimulem o surgimento de uma Rede Regional de Centros de Criação no Norte.

#### Ações abrangidas por este aviso

Sem prejuízo de outras condições definidas no campo "Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários operações" do presente Aviso, são elegíveis as ações destinadas à **criação e apetrechamento de espaços tecnicamente qualificados** (dotados, por exemplo de black box para atividades performativas, estúdios de som e imagem, áreas técnicas para armazenamento e arquivo, etc.), através da **adaptação e upgrade de espaços pré-existentes, para a atração e radicação de criadores individuais ou coletivos** em disciplinas como as artes performativas, a música e o som, a fotografia, o vídeo e o cinema, entre outros, tendo em vista o estímulo e promoção da sustentabilidade de atividades criativas e artísticas na Região Norte.

### 3 - Aviso Rede de Arte e Arquitetura Contemporânea do Norte de Portugal (Convite)

#### Finalidade

Apoiar o reforço, incremento e capacitação da rede regional de arte e arquitetura contemporânea da Região Norte.

#### Ações abrangidas por este aviso

- **Estruturação de itinerários e produtos de touring cultural de Arte e Arquitetura Contemporânea**, incluindo as tarefas de estudo, programação, produção, ações de comunicação, marketing e promoção internacional;
- **Valorização de legados e coleções de artistas e arquitetos relevantes do Norte de Portugal**, em contexto expositivo, editorial, de digitalização ou de criação contemporânea, tendo em vista a sua acessibilidade cultural e promoção internacional;
- **Capacitação de infraestruturas e equipamentos** relevantes para a valorização pública da Arquitetura Contemporânea na Região Norte;
- **Capacitação e valorização de reservas de acervos de arquitetos contemporâneos** de relevância regional, nacional e internacional, incluindo a criação de condições técnicas, obras simples de adaptação de espaços, realização de inventários, trabalhos de digitalização, organização de mostras e exposições, produção de catálogos e divulgação;
- **Desenvolvimento de ações de articulação de sítios de Património Cultural e Natural com a Arte e Arquitetura Contemporâneas**, incluindo trabalhos de conceção, produção e comunicação

#### Beneficiários

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte, Casa da Arquitetura – Centro Português de Arquitetura.

### 4 - Valorização de Coleções e Galerias Públicas de Grandes Criadores Contemporâneos

#### Finalidade

Este Aviso visa apoiar operações de valorização, capacitação e qualificação de espaços e galerias públicas dotadas de coleções acervos de importantes criadores contemporâneos do Norte de Portugal, contribuindo para o reforço do seu potencial cultural e turístico, regional, nacional e internacional, de acordo com objetivos, programas e linhas de ação do Plano de Ação Regional Para a Cultura Norte 2030.

#### Ações abrangidas por este aviso

- Estudos, projetos e obras de **reconversão/adaptação técnica, ampliação ou requalificação de espaços pré-existentes dedicados criadores de Arte Contemporânea da Região Norte e respetivos legados;**
- **Melhoria das condições de acessibilidade, circulação e interpretação, e de serviços de apoio aos públicos;**
- **Aquisição de equipamento para depósito de acervos,** controlo ambiental de instalações, inventário e gestão de coleções;
- **Ações de capacitação técnica de equipas e dirigentes e contratação de Recursos Humanos e serviços especializados** em áreas funcionais relevantes (Gestão Cultural, Museologia, Conservação e Restauro, Digitalização, Mediação Cultural, Serviços Educativos, etc.);
- Desenvolvimento e implementação de **recursos de divulgação e mediação;**
- Desenvolvimento de **residências artísticas temporárias.**

### 5 - Bibliotecas e Arquivos do Futuro

#### Finalidade

Este Aviso visa apoiar operações que promovam a preservação, digitalização e disponibilização pública de acervos de relevância documental, literária ou patrimonial, integrados em Bibliotecas Arquivos da Região Norte.

#### Ações abrangidas por este aviso

- **Adoção de ferramentas de apoio à gestão, upgrade tecnológico, capacitação técnica**, incluindo para a transição digital, de Arquivos e Bibliotecas de leitura pública da Região Norte, integrados na Rede Portuguesa de Arquivos e na Rede Nacional de Bibliotecas Públicas;
- **Digitalização de acervos específicos**, considerados únicos ou especialmente raros, e não digitalizados por outras instituição (nomeadamente Arquivos Nacionais e Biblioteca Nacional);
- **Ações de mediação cultural com objetivos de formação de novos públicos**, de inclusão social e cultural, da literacia cultural e da educação para os media; – Trabalhos simples de adaptação de infraestruturas

### 6 - Cinema e Audiovisual: estruturas museológicas, de arquivo ou bibliotecas e promoção de eventos regionais

#### Finalidade

Este Aviso visa apoiar operações que promovam o Património Cultural do Cinema e Audiovisual da Região Norte, junto de comunidades com tradição ou ativos de cinema e atividade de “artesanato da imagem”, bem como o seu potencial socioeducativo, turística e artístico.

#### Ações abrangidas por este aviso

- **Desenvolvimento, requalificação e capacitação de estruturas museológicas, educativas e de produção de “artesanato de cinema pré-existentes;**
- **Promoção e inovação de eventos regionais de Cinema pré-existentes**, em fase de consolidação ou de internacionalização;
- **Criação de redes colaborativas entre festivais de Cinema da Região Norte pré-existentes**, tendo em vista o desenvolvimento de ações promocionais conjuntas ou de internacionalização.

### 7 - Rotas Regionais de Património Cultural (“Rotas do Norte”)\*

#### Finalidade

Apoiar operações de salvaguarda, valorização e promoção de Património Cultural da Região Norte, integrado numa Rota Regional (“Rotas do Norte”)

#### Ações abrangidas por este aviso

São elegíveis as ações previstas no Programa Regional orientadas para as finalidades e objetivos anteriormente identificados, prejuízo de outras condições, nomeadamente, as definidas nos campos “Ações abrangidas por este aviso” e "Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações" do presente Aviso.

## 2.4 Exemplos de Avisos de Outros Objetivos Específicos do NORTE 2030 com potencial incidência na Cultura

### Sistema de Incentivos para a Inovação (Empresas)

Dotação específica para a área da Cultura e Criatividade [10 candidaturas submetidas, com 6,2M€ Investimento Declarado / 2,5M€ Fundo estimado]

### Sistema de Incentivos de Base Territorial (Empresas)

Categoria e dotação específicas para a área da Cultura e Criatividade [81 candidaturas submetidas, com 11,1M€ Investimento Declarado / 6,6M€ Fundo estimado]

### Ações Coletivas

Em análise possibilidade de lançamento de Ação Coletiva para Qualificação e Promoção do Setor Audiovisual

### Reprogramação Intercalar 2025

- Em análise possibilidade de criação de sistema de incentivos vocacionado especificamente para a Cultura e Criatividade no âmbito do processo de reprogramação intercalar do NORTE 2030;
- Em análise possibilidade de criação de iniciativa cultural para mediação e integração social pela cultura;
- Em análise possibilidade de lançamento de Aviso para Recursos Humanos Altamente Qualificados com dotação específica para a área da Cultura e Criatividade.

**ENORTE 2030**

**Programa Regional do Norte**

Informação adicional sobre o Avisos

<https://www.norte2030.pt/candidaturas>

<https://portugal2030.pt/avisos/>